

## **CONTRATO DE EMPREITADA**

Proc.º n.º 1/DPOT/SOM/2025

### **CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO DE PRÁTICAS ARTÍSTICAS – CASARÃO ESA**

Entre:

**Primeira:** Margarida Maria de Sousa Correia Belém, [REDACTED]

[REDACTED] outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arouca e em representação do **Município de Arouca**, pessoa coletiva com o número de identificação 506808122, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f), n.º 2, art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Segundo:** Fernando Manuel de Sousa Rocha, [REDACTED]

[REDACTED] outorgando na qualidade de representante legal da sociedade denominada **Adalberto da Costa Rocha & Filhos Lda**, com sede em rua de Vila Nova, nº 370-B, União de freguesias de Arouca e Burgo, concelho de Arouca, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 502119799, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, sob o mesmo número.

É celebrado o presente contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

**1.ª** – Mediante prévio ajuste direto, por deliberação da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2025, foi a empreitada em epígrafe adjudicada à representada do segundo outorgante, a qual se obriga a executar nos termos previstos no presente contrato e demais peças que o instruem;

**2.ª** – Por deliberação da mesma data, foi aprovada a minuta do presente contrato;

**3.ª** – O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de “**Centro de Experimentação de Práticas Artísticas – Casarão ESA**”.

**4.ª** – A referida empreitada abrange todos os trabalhos que a constituem, nos termos e condições previstos:

**a)** No caderno de encargos e nos elementos da solução da obra que o integram, documento que serviu de base ao procedimento e que fica a fazer parte integrante do presente contrato;

**b)** Na proposta apresentada pelo adjudicatário, com todos os documentos que a constituem, documento que fica também a fazer parte integrante do presente contrato;

**5.ª** – O preço contratual é de €599.895,37 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e sete cêntimos), correspondendo ao preço a pagar, pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto contratual;

**§ 1º.** O preço a que alude esta cláusula está sujeito a revisão, nos termos estabelecidos no respetivo caderno de encargos e legislação aplicável;

**§ 2º.** O preço contratual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado;

**6.ª** – O prazo de execução dos trabalhos é de 12 meses, a contar da data da consignação da obra ou da data em que o representado do primeiro outorgante comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo da sequência e dos prazos parciais fixados no plano de trabalhos;

**7.ª** – O prazo de garantia dos trabalhos realizados no âmbito da empreitada será, de acordo com o previsto na cláusula 47.ª do caderno de encargos, o seguinte:

**a)** Dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;

**b)** Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;

c) Três anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;

**8.<sup>a</sup>** – A garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato é assegurada pela caução prestada pela representada do segundo outorgante, mediante garantia bancária a que se refere a apólice número 1/2025 - 1020, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Santa Maria CRL, em 5 de março de 2025, no valor de €59.989,54 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente a 10% do preço contratual;

**9.<sup>a</sup>** – Os pagamentos devidos no âmbito do presente contrato, são efetuados no prazo de sessenta dias após a entrega das respetivas faturas, tendo por base os autos de medição dos trabalhos realizados e a liquidação dos preços correspondentes;

**10.<sup>a</sup>** – A empreitada que constitui o objeto contratual integra o projeto previsto no Plano Plurianual de Investimentos para 2025/2029, sob o número 23 232 2022/67 Acc.19;

**11.<sup>a</sup>** – O encargo total resultante deste contrato, no montante de €635.889,09 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove euros e nove cêntimos), correspondente ao valor da adjudicação, na importância de €599.895,37 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e sete cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, na importância de €35.993,72 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três euros e setenta e dois cêntimos), vai ser satisfeito:

**a)** No ano em curso, no valor estimado de, €530.000,00 (quinhentos e trinta mil euros), pela dotação orçamental com a seguinte classificação:

Orgânica: Cap. 02;

Económica: Agrup. 07, Subagrup. 01, Rubrica 03, Alínea 07;

**b)** No próximo ano económico, o restante, no valor de €105.889,09 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove euros e nove cêntimos), acrescido do saldo que eventualmente transite do ano anterior, por idêntica rubrica orçamental, tendo a assunção dos compromissos plurianuais sido autorizada previamente pela Assembleia Municipal, em sessão de 30/12/2024, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, ao abrigo do disposto no art.º 12 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

**12.ª** – Ao encargo orçamental decorrente do presente contrato corresponde:

**a)** Número sequencial do cabimento: 24186, de 21/01/2025;

**b)** Número sequencial do compromisso: 55549, de 20/02/2025;

**13.ª** – O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da consignação da empreitada, que terá lugar no prazo máximo de trinta dias contados desta data;

**14.ª** – Para além dos atrás identificados, fazem parte integrante deste contrato os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada apresentada pelo adjudicatário;

**15.ª** – As notificações e comunicações entre as partes no âmbito da execução do presente contrato são efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, sendo as informações de contacto as seguintes:

**a) Entidade Adjudicante:**

Nome do representante: [REDACTED]

Endereço eletrónico: [REDACTED] Número de telefone: [REDACTED]

Endereço postal: [REDACTED]

**b) Entidade Adjudicatária:**

Nome do representante: [REDACTED]

Endereço eletrónico: [REDACTED]; Número de telemóvel: [REDACTED],

Endereço postal: [REDACTED]

**16.<sup>a</sup>** – O gestor do presente contrato é a senhora [REDACTED], Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território com o seguinte endereço eletrónico: [REDACTED]

**17.<sup>a</sup>** – O adjudicatário possui a sua situação tributária e contributiva regularizada, e encontra-se registada no Registo Central do Beneficiário efetivo (RCBE), comprovando-se o facto, respetivamente, através de:

- a)** Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Arouca, em 27/02/2025;
- b)** Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. Centro Distrital de Aveiro, em 26/02/2025;
- c)** Comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE);

**18.<sup>a</sup>** – Em tudo o que este contrato for omissa aplicar-se-ão as demais cláusulas constantes do caderno de encargos e, na parte não especialmente prevista, o no regime jurídico aplicável, designadamente o Código da Contratação Pública aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**Data da celebração do contrato:** Com a aposição da assinatura do último outorgante, registada na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov”.

---

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dispensado (art.º 48.º, Lei 98/97, de 26.8)

**Os Outorgantes,**